

# BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 1.072/2001

CASTRO, 11 DE JUNHO DE 2010 • ANO VI • 223

## EDITAL Nº 10 – CONCURSO PÚBLICO 001/2010. PRORROGAÇÃO

O Prefeito do Município de Castro, no uso de suas atribuições, e considerando o Concurso Público 001/2010, torna publica as seguintes prorrogações:

- 1.Fica alterada a data de publicação do resultado final, prevista no item 6.14.1 do Edital nº 1 de abertura, para 18 de junho de 2010.
- 2.Ficam alteradas as datas de recurso do resultado final, previstas no item 6.14.2, para até as 16:00 horas, dos dias 21 e 22 de junho de 2010.
- 3.Fica alterada a data de homologação do resultado final, prevista no item 6.14.3, para 25 de junho de 2010.
- 4.Ficam revogadas disposições em contrário.

Castro, 09 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Castro

**RONIE CARDOSO FILHO**  
Presidente da Comissão Especial de Concurso

## EDITAL Nº 3 – CONCURSO PÚBLICO 002/2010. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Castro, no uso de suas atribuições, e considerando o Concurso Público 002/2010, torna publico o INDEFERIMENTO das INSCRIÇÕES abaixo relacionadas:

Nº Ordem	Insc.	Nome	Cargos	Rg	Motivo
1	478	Adriana Felix Da Silva	Auxiliar de Farmácia	91937441	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
2	484	Adriana Martins	Auxiliar de Laboratório	7107754611	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
3	486	Adrielle Aparecida Correa	Auxiliar de Laboratório	95385893	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
4	521	Agnes Valdemara Xavier De Macedo	Auxiliar de Laboratório	107246436	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
5	503	Aldimir Gonçalves Da Silva	Auxiliar de Farmácia	73955254	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
6	457	Alessandro De Jesus Martins Dos Santos	Auxiliar de Farmácia	8.088.588-1	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
7	474	Alessandro Jesus De Paula	Auxiliar de Laboratório	10.621.608-8	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
8	423	Bruno Petroski	Auxiliar de Laboratório	107470620	Não atendimento aos itens 3.5 e 3.18 do Edital de Abertura
9	425	Bruno Petroski	Auxiliar de Farmácia	107470620	Não atendimento aos itens 3.5 e 3.18 do Edital de Abertura
10	489	Célia Batista Cordeiro	Técnico em Higiene Dental	84484241-9	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
11	541	Cristiane Gonçalves Dos Santos	Auxiliar de Laboratório	79950874	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
12	485	Daiane Aparecida Mariano	Auxiliar de Laboratório	11.075.015-3	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
13	421	Daiani Cristini De Oliveira	Auxiliar de Farmácia	97781460	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
14	473	Denise Maria Greskiv	Auxiliar de Farmácia	7.620.942-1	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura

15	550	Diva Gaspar De Paiva	Auxiliar de Odontologia	8.308.097/3	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
16	512	Edineia Machado Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	7.666.292-4	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
17	577	Edna Mendes De Oliveira	Auxiliar de Laboratório	5.019.236-9	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
18	528	Eliane Fatima De Jesus Furtuoso	Auxiliar de Odontologia	6227493-0	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
19	462	Eliane Gregório Dos Santos	Auxiliar de Odontologia	6.150.249.1	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
20	549	Elma Aparecida Cordeiro	Auxiliar de Farmácia	44535149	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
21	420	Eva Maria Leal Alves	Auxiliar de Farmácia	50322882	Não atendimento aos itens 3.5 e 3.18 do Edital de Abertura
22	565	Francieli Santos Oliveira	Auxiliar de Laboratório	10280717-0	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
23	573	Gilson Elielson Ruth	Técnico em Higiene Dental	6.872.981-5	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
24	543	Gisele De Fatima Borges	Auxiliar de Farmácia	09944937 46	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
25	578	Grazielle Cristina De Oliveira	Auxiliar de Farmácia	10847894-2	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
26	524	Haislane Pereira Da Silva	Auxiliar de Farmácia	10.723.611-2	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
27	575	Ivana Cristiane Alves Lopes	Auxiliar de Odontologia	42535478	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
28	449	Ivana Donizete Santana	Auxiliar de Farmácia	88474899	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
29	546	Jane Dos Anjos Teixeira Martins	Auxiliar de Farmácia	5.544.409-	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
30	454	Jéssica Helena Do Nascimento	Técnico em Higiene Dental	111018324	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
31	429	Jéssica Rodrigues Pacheco	Auxiliar de Farmácia	12.573816-8	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
32	437	Jose Edi Pinheiro Da Silva	Auxiliar de Farmácia	56805362	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
33	500	Joselia Alves Machado	Auxiliar de Farmácia	5495923-0	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
34	460	Juliana De Jesus Pinheiro	Auxiliar de Farmácia	110288034	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
35	476	Lucia Aparecida Castanho E Silva Pinheiro	Técnico em Higiene Dental	73572282	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
36	465	Marcia Alves Da Silva	Auxiliar de Farmácia	63470236	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
37	533	Marcia De Jesus Pedroso Moreira	Auxiliar de Laboratório	7557574-2	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
38	469	Marcos Martins	Auxiliar de Odontologia	95036740	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
39	557	Mariane Louise Quaquarelli	Auxiliar de Laboratório	94872782	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
40	453	Marilda De Jesus Maia	Auxiliar de Laboratório	59553585	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
41	464	Marillize Regina Pereira Da Silva	Auxiliar de Farmácia	63183318	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
42	488	Patricia Leandra Coelho Pires	Auxiliar de Farmácia	302090125	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
43	470	Ronaldoda Silva	Auxiliar de Odontologia	95036740	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
44	554	Rosa Correa Da Silva De Oliveira	Técnico em Higiene Dental	4275968	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
45	548	Rosainne Christina Ramos Tymkiw	Auxiliar de Farmácia	109722316	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
46	442	Sandra Do Rocio Galdino	Auxiliar de Farmácia	49347197	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
47	491	Siellen Dielen Da Silva Bueno	Auxiliar de Farmácia	10.617023-1	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura
48	475	Sirlene Antunes Da Silva	Auxiliar de Laboratório	6781538-6	Não atendimento do item 3.5 do Edital de Abertura

2. O candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, protocolando-o até às 16h (horário de atendimento ao público) nos dias 14 e 15 de junho de 2010, junto ao setor de Atendimento ao Cidadão – Setor de Tributação na Prefeitura do Município de Castro.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 10 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Castro

**RONIE CARDOSO FILHO**  
Presidente da Comissão Especial de Concurso

#### LEI Nº 2173/2010

Súmula: Proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Castro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas das redes de ensino municipal, estadual e particulares no âmbito do Município de Castro.

Art. 2º O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3º Fica proibida no âmbito do Município de Castro a comercialização de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação por meio de ato próprio baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Caberá ao órgão representativo do comércio castrense a divulgação perante os lojistas dos termos da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de junho de 2010.

**Antonio Levi Napoli Pinheiro**  
Presidente

#### LEI Nº 2174/2010

SÚMULA: Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta Lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º Os valores serão corrigidos em 05 de janeiro de cada ano, pelo I.N.P.C.

§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 2175/2010

SÚMULA: cria a fundação municipal de saúde e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, REGIMENTO INTERNO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. Fica criada a Fundação Municipal de Saúde de Castro - FMSC, pessoa jurídica de direito público interno, entidade beneficente de assistência social no âmbito da saúde, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com sede e foro nesta Cidade de Castro, destinada a executar a política de Saúde no Município definida pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo as ações e programas de saúde.

Parágrafo único: com a finalidade de estruturar a Fundação de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação de bens que se fizerem necessários ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Artigo 2º. Reger-se-á a Fundação Municipal de Saúde de Castro por esta Lei, pelo Estatuto a ser aprovado pelo Poder Executivo, seu Regimento e pela legislação pertinente.

### CAPÍTULO II A FUNDAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Artigo 3º. Aplicam-se à Fundação Municipal de Saúde de Castro, naquilo que diz respeito ao seu pessoal, bem como aos seus bens, ações e programas públicos de saúde, todas as prerrogativas e vantagens que gozam os serviços municipais e que lhe caibam por Lei, bem como as determinações contidas no plano de cargos e salários da saúde.

Artigo 4º. A Fundação Municipal de Saúde de Castro exercerá sua ação em todo o Município de Castro, competindo-lhe o seguinte:

I – Executar ações e programas públicos de saúde exclusivamente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), através de profissionais habilitados;

II – Acolher e prestar atendimento aos usuários dos serviços ofertados através do Sistema Único de Saúde - SUS;

III – Universalizar a assistência à saúde, através de ações e programas financiados com recursos públicos, provenientes especialmente do SUS;

IV – Cumprir diretrizes pactuadas pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme o Pacto pela Saúde nas suas três dimensões: pacto pela vida; pacto em defesa do SUS; e o pacto de gestão;

V – Executar a política municipal de saúde, através de ações, serviços, programas e atividades de caráter executivo e preventivo, conforme Portaria no 339, de 12 de janeiro de 2009;

VI – Organizar, coordenar, regular, controlar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde;

VII - Buscar em todas as suas ações e programas realizar o direito humano à saúde, concebido como o completo bem-estar físico, mental e social, e a sustentabilidade socioambiental;

VIII – Buscar eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações de atenção básica da saúde;

IX - Executar as ações relativas a:

- a) atenção básica, média e alta complexidade;  
b) Promover a vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária);  
c) Assegurar aos usuários o acesso a serviços de maior complexidade não disponíveis no Município;  
d) Promover a assistência farmacêutica;  
e) Promover a gestão do SUS;

X – Analisar, projetar e executar, com recursos próprios ou transferidos, diretamente ou mediante convênios, a construção, ampliação ou readequação de prédios e instalações destinados aos serviços públicos municipais de saúde;

XI – Assegurar e executar programas de humanização e de acolhimento aos usuários do SUS;

XII – Auxiliar universidades, faculdades da área biomédica, fornecendo instalações para as aulas práticas das respectivas faculdades;

XIII – Participar de consórcios intermunicipais de saúde;

XIV – Celebrar, avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e ou participantes da execução das atividades de saúde pública;

XV – Promover a capacitação continuada dos recursos humanos vinculados ao Sistema Único de Saúde;

XVI – Executar a política de aquisição de bens, insu-  
mos e equipamentos para a saúde.

Parágrafo único: Na consecução dos seus objetivos, a Fundação Municipal de Saúde atuará diretamente ou através de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos, parcerias, ajustes ou quaisquer outros instrumentos contratuais cabíveis para tanto.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação Municipal de Saúde de Castro se orientará pelos seguintes princípios:

I – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública, Publicidade e Eficiência;

II – Consciência de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

III – Consciência de que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e de que sua organização deve obedecer aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade de atendimento e acesso igualitário;  
b) provimento das ações e programas de saúde através de rede municipal, integrados em sistema único de saúde;  
c) atendimento integral em atenção básica; e  
d) participação da comunidade na gestão, fiscalização e acompanhamento das ações e programas de saúde.

IV – Respeito aos valores éticos, sociais e políticos;

V – Inspiração humanista e social;

VI – proteção à saúde da família, da gestante, da criança, do adolescente e do idoso e dos portadores de necessidades especiais.

### **CAPÍTULO III PATRIMÔNIO E RECEITAS**

Artigo 6º. Constituem patrimônio da Fundação os bens móveis e imóveis, assim como os direitos que a ela venham a ser incorporados pelos poderes públicos, por pessoas jurídicas de direito privado ou por pessoas físicas.

Parágrafo único: Autoriza-se a doação, pela Administração Pública Municipal, de imóveis e móveis para a Fundação Municipal de Saúde de Castro.

Artigo 7º. A Fundação Municipal de Saúde de Castro poderá receber, por meio de cessão de uso, bens móveis e imóveis de outras pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 8º. Autoriza-se à Fundação Municipal de Saúde de Castro receber em comodato bens móveis e imóveis de pessoas jurídicas de direito privado.

Artigo 9º. Constituem receitas da Fundação Municipal de Saúde de Castro:

I – Transferências de recursos programadas no Orçamento Anual do Município de Castro, em quantidade suficiente à consecução de seus objetivos, não podendo ser inferior ao previsto pela Constituição Federal.

II – Transferências programadas através dos Fundos Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde repassadas ao Fundo Municipal de Saúde;

III – Doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;

III – Rendimentos de sua área de abrangência, tais como aluguéis, taxas, preços, emolumentos e quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades;

IV – Juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;

V – Produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado;

Artigo 10. A Fundação Municipal de Saúde de Castro prestará contas ao Executivo Municipal, na forma do seu regimento e do seu Estatuto até janeiro do ano seguinte.

Artigo 11. As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 12. Todo o patrimônio, receita e eventual resultado operacional da Fundação Municipal de Saúde de Castro será aplicado integralmente em território brasileiro e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 13. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades as quais estejam vinculadas.

Artigo 14. A Fundação Municipal de Saúde de Castro não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

### **CAPÍTULO IV A ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15. A Fundação Municipal de Saúde de Castro será administrada por:

I – Diretoria Executiva;

II – Conselho Deliberativo; e

III – Conselho Curador.

Parágrafo único: os membros destes órgãos não perceberão nenhuma remuneração pelas suas atuações como dirigentes, por serem consideradas serviços de interesse público relevante.

#### **SEÇÃO I A DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 16. A Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde de Castro será composta de:

I – um Diretor Presidente;

II – um Diretor de Administração Geral.

§1º - O cargo de Diretor Presidente será exercido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, cumulativamente, não fazendo jus à percepção de remuneração como Diretor Presidente.

§2º - O cargo de Diretor de Administração Geral será exercido pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde, não fazendo jus à percepção de remuneração.

#### **SEÇÃO II O CONSELHO DELIBERATIVO**

Artigo 17. O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde de Castro será composto de cinco membros, conforme especificado a seguir:

I – O(A) Prefeito(a) Municipal;

II – Um(a) integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda;

III – Um(a) integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento;

IV – Um(a) profissional da área biomédica do quadro de pessoal da saúde, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

V – Um(a) representante do Conselho Municipal de Saúde, indicado por deliberação deste Colegiado.

§1º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Prefeito Municipal.

### **SEÇÃO III O CONSELHO CURADOR**

Artigo 18. O Conselho Curador será composto de três membros, sendo:

I – Secretário(a) Municipal da Fazenda;

II – Secretário(a) Municipal de Gestão Pública;

III – Secretário(a) Municipal do Planejamento.

Parágrafo único: o Conselho Curador será presidido pelo(a) representante da Secretaria Municipal do Planejamento.

Artigo 19. A competência e demais atribuições dos órgãos componentes da estrutura administrativa, bem como das unidades administrativas serão definidas no Estatuto da Fundação e no Regimento Interno.

### **CAPÍTULO V CARGOS, ATRIBUIÇÕES E PESSOAL**

#### **SEÇÃO I REDISTRIBUIÇÃO**

Artigo 20. Em razão da criação da Fundação Municipal de Saúde de Castro e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, procede-se à redistribuição dos cargos de provimento efetivo que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Castro, conforme descrito no ANEXO II.

Parágrafo único: são assegurados no processo de redistribuição a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade, o plano de cargos e salários da saúde.

Artigo 21. Autoriza-se a transferência da dotação orçamentária com despesas de pessoal para a Fundação, em razão da presente lei.

#### **SEÇÃO II CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Artigo 22. Procede-se à criação de cargos de provimento em comissão, conforme o ANEXO III, parte integrante da presente.

Artigo 23. Além do pessoal referido nesta seção, a Prefeitura poderá colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde de Castro outros servidores municipais destinados à execução de ações e programas de saúde.

#### **SEÇÃO III CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS**

Artigo 24. São criados empregos públicos, na forma do ANEXO IV, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a serem selecionados mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, na forma da Lei nº. 11.350/2006.



### SEÇÃO III AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Artigo 25. A Fundação Municipal de Saúde de Castro terá quadro próprio de servidores públicos efetivos e de comissionados, em razão dos seus respectivos cargos, os quais serão destinados à execução das ações e programas de saúde do Município e todas as demais competências atribuídas à Fundação Municipal de Saúde de Castro.

Artigo 26. A estrutura administrativa definida por esta Lei será complementada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente, através de ato próprio, com a criação de unidades administrativas, correspondentes a Seção e Setor, de nível hierárquico inferior a Divisão, de conformidade com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Castro, obedecendo sempre o seguinte escalonamento:

- I – Superintendência;
- II – Departamentos;
- III – Divisão;
- IV – Seção;
- V – Setor.

Artigo 27. As unidades administrativas integrantes dos respectivos órgãos são as constantes no ANEXO II E III, parte integrante desta Lei.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. A Fundação Municipal de Saúde de Castro terá duração indeterminada e no caso de sua extinção seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Castro, Estado do Paraná.

§ 1º - No caso de extinção as cessões de uso perderão seu objeto e os bens retornarão à posse do ente cedente.

§ 2º - No caso de extinção os comodatos perderão seu objeto e os bens retornarão à posse de seus comodantes.

Artigo 29. A Fundação Municipal de Saúde de Castro gozará de total imunidade/isenção de tributos municipais, extensível aos contratos e convênios que celebrar com terceiros.

Artigo 30. A Fundação Municipal de Saúde de Castro apresentará sua prestação de contas anual até o dia 15 de janeiro do exercício financeiro seguinte, ao Conselho Curador; até o dia 20 de janeiro, ao Conselho Deliberativo; e, até o dia 25 de janeiro do exercício financeiro seguinte, após manifestação dos Conselhos Curador e Deliberativo, ao Sr. Prefeito e à Câmara Municipal.

Artigo 31. O crédito adicional especial, destinado a ajustar o Orçamento Municipal ante a criação da Fundação Municipal de Saúde de Castro, será aberto por lei específica.

Artigo 32. O Regimento Interno será criado e aprovado por Decreto do Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 33. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO – FMSC

#### 1. DIRETORIA EXECUTIVA

- 1. Diretor Presidente
- 2. Diretor de Administração Geral

#### 2. CONSELHO DELIBERATIVO

- 2.1. Prefeito(a) Municipal;
- 2.2. Um(a) integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda;

- 2.3. Um(a) integrante da Secretaria Municipal de Planejamento, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento;

- 2.4. Um(a) profissional da área biomédica do quadro de pessoal da saúde, por proposta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

- 2.5. Um(a) representante do Conselho Municipal de Saúde, indicado por deliberação deste Colegiado.

#### 3. CONSELHO CURADOR

- 3.1. Secretário(a) Municipal da Fazenda;
- 3.2. Secretário(a) Municipal do Planejamento;
- 3.3. Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

### ANEXO II QUADRO DE CARGOS REDISTRIBUÍDOS

CLASSE	AUXILIAR OPERACIONAL NA SAÚDE	VAGAS
	S1	
ATRIBUIÇÕES	Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino Fundamental incompleto- 4ª série completa.	
CARGOS	Auxiliar de serviços gerais	18
	Preparador de alimentação = cozinheiro	01

CLASSE	AUXILIAR NA SAÚDE	VAGAS
	S2	
ATRIBUIÇÕES	Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino Fundamental completa.	
CARGOS/QUANTIDADE	Agente de Saúde	42
	Caldeireiro	1
	Recepcionista	6
	Telefonista	3

CLASSE	ASSISTENTE NA SAÚDE	VAGAS
	S3	
ATRIBUIÇÕES	Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino Nível Médio.	
CARGOS/QUANTIDADE	Agente administrativo	38
	Auxiliar administrativo I	16
	Auxiliar de enfermagem	60
	Auxiliar de farmácia	8
	Auxiliar de laboratório	1
	Auxiliar de odontologia	17
	Auxiliar de radiologia	3
	Inspetor de saneamento	16
	Marceneiro	1
	Monitor	1
	Motorista	19
	Escriturário	9
	Vigilante Sanitário	1

CLASSE	ASSISTENTE TÉCNICO NA SAÚDE	VAGAS
	S4	

ATRIBUIÇÕES	Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de Nível Técnico.	
CARGOS	Técnico de Laboratório	1
	Técnico de Vigilância Sanitária	1
	Técnico em Enfermagem	16
	Técnico em Higiene Dental	6
	Técnico em Radiologia	3

CLASSE	ESPECIALISTA NA SAÚDE	VAGAS
	S5 (superior completo); S6 (pós-graduação); S7 (mestrado); S8 (doutorado)	
ATRIBUIÇÕES	Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de Nível Superior.	
CARGOS	Administrador	1
	Analista de informática	1
	Assistente social	1
	Bioquímico	8
	Dentista	23
	Enfermeiro	21
	Fisioterapeuta	4
	Fonoaudiólogo	1
	Nutricionista	1
	Pedagogo	1
	Psicólogo	3
	Profissional em esportes	1
	Veterinário	2

CLASSE	ESPECIALISTA NA SAÚDE	VAGAS
	S9 (superior completo em Medicina); S10 (Pós-graduação em Medicina); S11 (Mestrado em Medicina); S12 (Doutorado em Medicina)	
ATRIBUIÇÕES	Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de Nível Superior em Medicina.	
CARGOS	Médico	10

### ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS NA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO / CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Órgão: Departamento de Planejamento Orçamentário Cargo: Chefe de Departamento	01	CC4
Órgão: Departamento de Logística Cargo: Chefe de Departamento	01	CC4
Órgão: Departamento de Acompanhamento de Dados e Sistema de Informação Cargo: Chefe de Departamento	01	CC4
Órgão: Departamento de Programas e Ações Estratégicas em Saúde Cargo: Chefe de Departamento	01	CC5
Órgão: Seção de Controle e Distribuição de Materiais Cargo: Chefe de Seção	01	CC5
Órgão: Seção de Controle de Exames Especializados Cargo: Chefe de Seção	01	CC5

Órgão: Seção de Controle dos Serviços de Agendamento de Cadastro Cargo: Chefe de Seção	01	CC5
Órgão: Seção de Gerenciamento da Vigilância em Saúde Cargo: Chefe de Seção	01	CC5
Órgão: Seção de Auditoria Médica Cargo: Chefe de Seção	01	CC5
Órgão: Gerência Administrativa Cargo: Chefe de Seção	01	CC7

**ANEXO IV  
CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS – QUADRO SUPLEMENTAR DA SAÚDE**

CLASSE	QUADRO ESPECIAL	VAGAS
ATRIBUIÇÕES	S1	
CARGOS	Agente Comunitário de Saúde	87
	Agente de Endemias	06
	Servente	02
	Zelador	17

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2176/2010**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.453.0013.1002 – EDIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 30.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0005.2013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO POLÍTICA  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 30.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 09 DE JUNHO DE 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2177/2010**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – SUPDE PLANEJ, CONT.E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE  
10.301.0009.2078 – ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 100.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.009.1011 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 100.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 09 DE JUNHO DE 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2178/2010**

SÚMULA: “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.005 – DEPARTAMENTO DE APOIO A SEGUTRANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
06.183.0006.2018 – ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.005 – DEPARTAMENTO DE APOIO A SEGUTRANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
06.183.0006.2018 – ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 10.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 09 DE JUNHO DE 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 436/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Memorando nº 192/2010 – Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º EXTINGUIR voluntária e definitivamente, as atividades da Biblioteca Pública Municipal Jonas Borges Martins, a partir de 30 de junho de 2009.

Art. 2º CRIAR Biblioteca Cidadã Professora Nelsi Kugler a partir de 01 de julho de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 28 de maio de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 453/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 6492/10, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ANA LÚCIA INOUE KIM MICHALOSKI, Matrícula nº 2402.3, do cargo de Dentista, a partir de 04 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

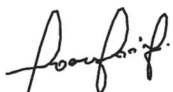
**DECRETO Nº 454/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Secretária Municipal de Planejamento Renata Macedo de Paula para que, na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, assinasse as certidões de conclusão de obra, alvarás de construção e “habite-se”, no período compreendido entre 18 de junho de 2010 a 1º de julho de 2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 09 de junho de 2010



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 455/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 6703/10, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, VANIR DAS GRAÇAS PINTO, Matrícula nº 234.8, do cargo de Professora, a partir de 01 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 456/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.670,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.670,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.011.2063 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
01103 – 5% SOBRE TRANSF CONSTITUC – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 27.670,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 27.670,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTES DECRETOS, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.365.011.2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00 – VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
01103 – 5% SOBRE TRANSF CONSTITUC – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 27.670,00

**TOTAL DA REDUÇÃO**

R\$ 27.670,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 10 DE JUNHO DE 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 457/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009 E 2169/2010 DE 27/05/2010,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECIENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0013.2047 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS CIVIS  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 14.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.900,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTES DECRETOS, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0013.2047 – PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS CIVIS  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 14.900,00



TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 14.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 10 DE JUNHO DE 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 458/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009 E 2170/2010 DE 27/05/2010,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2087 – ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA  
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 7.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 7.100,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTES DECRETOS, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2087 – ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 7.100,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 7.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 10 DE JUNHO DE 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 459/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009 E 2171/2010 DE 27/05/2010,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC  
3.1.90.11.00.00 – VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 14.815,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 15.185,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2040 – MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA/FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CASTRO-FAAC  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 50.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTES DECRETOS, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2031 – ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 10 DE JUNHO DE 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 460/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.177,44 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.177,44 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2037 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
33772 – CONV FNAS/FMASIGDBF-BOLSA FAMILIA – EXECUCIOS ANTERIORES  
R\$ 12.177,44

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 12.177,44

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2009, RELATIVO AO CONVÊNIO FNAS/FMASIGDBF-BOLSA FAMILIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 10 DE JUNHO DE 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 461/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. MARIO SILVIO JAKIEMIIN MARTINS, casado, Engenheiro Civil, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, portador da CI/RG nº 1.000.666 e CPF/MF nº 285.658.439 – 04, para atuar como gestor do Contrato de nº 63/2010, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do projeto contratado, efetivando os controles contábeis, financeiros e de execução física, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 462/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º EXONERAR, ILSETE MARA DA SILVA, Matrícula nº 1710.8, do cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos - CC4, a partir de 14 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 292/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 5724/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MARIA CRISTINA RODRIGUES, Matrícula nº 2443.00, que exerce o cargo de Atendente Infantil, com lotação na CMEI – Rubens Quiniliano, no período de 31 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 293/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 3070/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor OLEGÁRIO BRIZOLA DE SOUZA NETO, Matrícula nº 1701.90, que exerce o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de julho de 2010 a 05 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 294/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 5388/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora FABIANA HEY, Matrícula nº 2427.91, que exerce o cargo de Escriturário, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no período de 06 de julho de 2010 a 06 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 295/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 154/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora ROZILDA OLIVEIRA CARDOSO, Matrícula nº 1414.11, que exerce o cargo de Adjunto de Secretaria, com lotação no PSF Jeová Ribeiro – Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2010 a 01 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 296/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o analisado e deferido no processo administrativo nº 4958/2010, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho da servidora SILMARA MARTINS, Matrícula nº 2850.90, de 40h para 20h semanais, à partir de 01 de junho de 2010, com vencimentos proporcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 297/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 21/2008 que altera o Art. 89 da Lei Complementar nº 13/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 6243/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER a pedido, por dois anos consecutivos licença especial sem vencimentos à servidora MÁRCIA VALÉRIA RUGISKI, portadora da matrícula nº 2122.9, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 10 de junho de 2010 e término em 10 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 298/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 5930/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora SALITA DE JESUS LISBOA, Matrícula nº 1101.01, que exerce o cargo de Zeladora, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2010 a 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 299/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 5471/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor JOSÉ EDI PINHEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1188.60, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Farmácia Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2010 a 02 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 300/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 5871/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora SILVANA DE ANDRADE TOLEDO, Matrícula nº 1985.21, que exerce o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, no período de 01 de agosto de 2010 a 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 301/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei nº 1582/2007 e o instruído no Processo Administrativo nº 6647/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER a SILVIA FERREIRA MARCONDES, matriculada sob nº 2221.7, progressão por qualificação profissional - Classe “P2 102”, a partir de 01 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 11 de junho de 2010.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 302/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007, 1582/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, a partir de 01 de dezembro de 2009, como a seguir se descreve:

CLASSE S3 307  
Edivan José Lopes Teixeira

Art. 2º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, a partir de 01 de março de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE S1 103  
Ilda Almeida da Silva

Art. 3º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, a partir de 01 de abril de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE S3 204  
Josane de Fátima A. Teixeira

Art. 4º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de maio de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE G1 307  
Rita Maria da Rosa Solek

CLASSE G3 204  
Antonio Felisberto Thomaz

CLASSE G3 307  
Luiz Propheta dos Santos

CLASSE G3 511  
José Gumercindo Carneiro

CLASSE S3 304  
Neiva Auxiliadora M.Machado

CLASSE S3 409  
Eutemio Lachamam

CLASSE E1 101  
Rosenilda Lopes da Silva Oliveira  
CLASSE E1 307  
Marli Marcondes Ribas da Silva

CLASSE E3 206  
Margareth Fatima B. Michalski

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 11 de junho de 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2010

O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Castro – Paraná, tendo em vista a solicitação de contratação de Pessoal, pela Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, considerando ainda o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2009, vem a público convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) no(s) cargo(s) de AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA abaixo relacionado(s), para comparecerem no período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, neste Departamento sito à Praça Pedro Kaled, n.º 22, no horário das: 9h às 16h.

CANDIDATO(S):  
LUCIANE FARIAS

Para a efetivação da nomeação os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas:

Cédula de Identidade;  
Cartão Pessoa Física CPF (em situação regular perante a Receita Federal);

Cartão PIS/PASEP;  
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição);  
Certificado de Reservista;  
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;  
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;  
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito ( do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);  
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);  
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;  
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;  
Uma foto 3x4, recente;  
Declaração de Bens.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, horários e local estabelecidos acima, o não comparecimento enseja a perda do direito a vaga e nomeação para a função, e da classificação ao Concurso Público n.º 001/2009.

Castro, 10 de Junho de 2010.

**Ilsete Mara da Silva**  
**Departamento de Recursos Humanos**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2010

O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Castro – Paraná, tendo em vista a solicitação de contratação de Pessoal, pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, considerando ainda o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2006, vem a público convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) no(s) cargo(s) de ZELADOR(Área Urbana) abaixo relacionado(s), para comparecerem no período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, neste Departamento sito à Praça Pedro Kaled, n.º 22, no horário das: 9h às 16 h.

CANDIDATO(S)  
ANAIR PERPETUA DA SILVEIRA  
ROSANGELA MAGALI MOREIRA

Para a efetivação da nomeação os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas:

Cédula de Identidade;  
Cartão Pessoa Física CPF (em situação regular perante a Receita Federal);  
Cartão PIS/PASEP;  
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição);  
Certificado de Reservista;  
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;  
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;  
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito ( do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);  
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);  
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;  
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;  
Uma foto 3x4, recente;  
Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da anuidade atualizado;  
Declaração de Bens.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, horários e local estabelecidos acima, o não comparecimento enseja a perda do direito a vaga e nomeação para a função, e da classificação ao Concurso Público n.º 001/2006.

Castro, 10 de Junho de 2010.

**Ilsete Mara da Silva**  
**Departamento de Recursos Humanos**

### RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em tempo retificamos a Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial 037/10.

Onde consta:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08.002.08.244.007.-2037 – 4.4.90.52.00.00 – CR: 12083 – FONTE DE RECURSO: 3.1.772 – 3.3.772 - FNAS/FMASIGDBF BOLSA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Leia-se:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08.002.08.244.007.-2037 – 4.4.90.52.00.00 – CR: 12083 – FONTE DE RECURSO: 3.1.772 – 3.3.772 - FNAS/FMASIGDBF BOLSA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
8.2.8.244.7.2037.44905200000000 – 33772 – CR: 38552

Castro, 11 de junho de 2010

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/10 - PMC**

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 045/10 - PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:**

- COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA;
- MODELO PNEUS LTDA;
- TEREZA PNEUS LTDA.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO PREFEITO E CORPO DE BOMBEIROS – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – FUNREBOM.**

O preço unitário que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é: R\$ 713.242,00 (setecentos e treze mil duzentos e quarenta e dois reais).

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT. P/ REGISTRO	PROPONENTE
1	46	UND	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	FIRESTONE	R\$ 330,00	MODELO PNEUS
2	29	UND	PNEU 750 X 16 LISO	WEST LAKE	R\$ 320,00	COPAL
3	26	UND	PNEU 215 X 80 R 16	GOODYEAR	R\$ 312,00	TEREZA PNEUS
4	24	UND	PNEU 17,5 X 25 (16 LONAS)	FIRESTONE	R\$ 2.310,00	MODELO PNEUS
5	75	UND	PNEU 1.400 X 24 (16 LONAS)	FUNSA	R\$ 1.600,00	COPAL
6	45	UND	PNEU 1.300 X 24 (14 LONAS)	FUNSA	R\$ 1.440,00	COPAL
7	15	UND	PNEU 900 X 16 – AGRICOLA	FIRESTONE	R\$ 590,00	MODELO PNEUS
8	15	UND	PNEU 275 X 80 R 22,5 BORRACHUDO	GOODYEAR	R\$ 1.349,00	TEREZA PNEUS
9	14	UND	PNEU 275 X 80 R 22,5 LISO	GOODYEAR	R\$ 1.200,00	TEREZA PNEUS
10	60	UND	PNEU 1.000 X 20 BORRACHUDO	WEST LAKE	R\$ 680,00	COPAL
11	39	UND	PNEU 1.000 X 20 LISO	WEST LAKE	R\$ 640,00	COPAL
12	104	UND	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	WEST LAKE	R\$ 640,00	COPAL
13	54	UND	PNEU 900 X 20 LISO	FIRESTONE	R\$ 580,00	MODELO PNEUS
14	25	UND	PNEU 165 X 80 R 13	GOODYEAR	R\$ 240,00	TEREZA PNEUS
15	10	UND	PNEU 1.100 X 22 BORRACHUDO	FUNSA	R\$ 890,00	COPAL
16	20	UND	PNEU 1.100 X 22 LISO	FUNSA	R\$ 840,00	COPAL
17	92	UND	PNEU 185 R 14 (8 LONAS)	BRIDGESTONE	R\$ 219,00	MODELO PNEUS
18	19	UND	PNEU 235 X 75 R 15	FIRESTONE	R\$ 310,00	MODELO PNEUS
19	15	UND	PNEU 16,9 X 28 (10 LONAS)	FUNSA	R\$ 1.800,00	COPAL
20	10	UND	PNEU 12,5/80.18 12 PR	ARMOUR	R\$ 890,00	COPAL
21	90	UND	PNEU 175 X 70 R 13	FIRESTONE	R\$ 126,00	MODELO PNEUS
23	20	UND	PNEU 235 X 70 R 16	FIRESTONE	R\$ 310,00	MODELO PNEUS
24	16	UND	PNEU 185 X 70 R 14	SEIBERLING	R\$ 166,00	MODELO PNEUS
25	4	UND	PNEU 225 X 75 R 15	FIRESTONE	R\$ 315,00	MODELO PNEUS
28	2	UND	PNEU 165 X 70 R 13	FIRESTONE	R\$ 116,00	MODELO PNEUS
29	1	UND	PNEU 27,5-18 42 P (MOTO)	RINALDI	R\$ 75,00	MODELO PNEUS
31	10	UND	PNEU 1.100 X 20 LISO COMPACTADOR	FIRESTONE	R\$ 2.130,00	MODELO PNEUS
33	5	UND	PNEU 18,4 X 34 - AGRICOLA (12 LONAS)	PETLAS	R\$ 2.100,00	COPAL
35	4	UND	PNEU 165 R 15	GOODYEAR	R\$ 197,00	TEREZA PNEUS
36	24	UND	PNEU 185 X 70 R 13	FIRESTONE	R\$ 147,00	MODELO PNEUS
37	92	UND	PNEU 165 X 70 R 13	FIRESTONE	R\$ 116,00	MODELO PNEUS
38	8	UND	PNEU 175 X 70 R 14 – 88 T	FIRESTONE	R\$ 185,00	MODELO PNEUS
39	12	UND	PNEU 205 X 75 R 16	GOODYEAR	R\$ 559,00	TEREZA PNEUS
40	16	UND	PNEU 225 X 70 R 15	GOODYEAR	R\$ 505,00	TEREZA PNEUS
41	8	UND	PNEU 205 X 70 R 15	BRIDGESTONE	R\$ 310,00	MODELO PNEUS
42	16	UND	PNEU 185 X 65 R 14	FIRESTONE	R\$ 160,00	MODELO PNEUS
43	8	UND	PNEU 175 X 80 R 14 (MISTO) 50X50	FIRESTONE	R\$ 178,00	MODELO PNEUS
44	4	UND	CAMARA DE AR ARO 13	MAGNUN	R\$ 22,00	COPAL
45	12	UND	CAMARA DE AR ARO 14	MAGNUN	R\$ 22,00	COPAL
46	60	UND	CAMARA DE AR 1.000 X 20	ZC RUBBER	R\$ 55,00	COPAL
47	135	UND	CAMARA DE AR 900 X 20	ZC RUBBER	R\$ 49,00	COPAL

48	40	UND	CAMARA DE AR 1.100 X 22	DOBERMANN	R\$ 75,00	COPAL
49	30	UND	CAMARA DE AR 17,5 X 25	MAGNUN	R\$ 160,00	COPAL
50	65	UND	CAMARA DE AR 1.400 X 24	ZC RUBBER	R\$ 125,00	COPAL
51	50	UND	CAMARA DE AR 1.300 X 24	MAGNUN	R\$ 125,00	COPAL
52	15	UND	CAMARA DE AR 900 X 18	TORTUGA	R\$ 48,00	MODELO PNEUS
53	50	UND	PROTETOR DE ARO 22	CARRETEIRO	R\$ 20,00	COPAL
54	112	UND	PROTETOR DE ARO 20	ZC RUBBER	R\$ 16,00	COPAL
55	86	UND	PROTETOR DE ARO 24	ZC RUBBER	R\$ 34,00	COPAL
56	30	UND	PROTETOR DE ARO 25	QJ	R\$ 89,00	COPAL
57	35	UND	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO LONGO)	ZC RUBBER	R\$ 30,00	COPAL
58	30	UND	CAMARA DE AR 750 X 16 (BICO CURTO)	LONG MILE	R\$ 33,00	COPAL
59	25	UND	PROTETOR DE ARO 16	ZC RUBBER	R\$ 12,00	COPAL
60	15	UND	PROTETOR DE ARO 22,5	CARRETEIRO	R\$ 25,00	COPAL
61	13	UND	PROTETOR DE ARO 28	ABC	R\$ 244,00	MODELO PNEUS
63	12	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU 235/80 R 15	TORTUGA	R\$ 32,00	MODELO PNEUS
64	5	UND	CAMARA DE AR 16,9 R 28	NEXEM	R\$ 175,00	COPAL
65	5	UND	CAMARA DE AR 18,4 R 34	MAGNUN	R\$ 175,00	COPAL
66	5	UND	CAMARA DE AR 12,5/80 R 18	TORTUGA	R\$ 65,00	MODELO PNEUS
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 713.242,00	

Castro, 07 de junho de 2010



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/10 - PMC**

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 047/10 - PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:**

- S.A DIAS DA LUS – ME.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÔES DE ÓCULOS PARA PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O preço unitário que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. REGISTRO	VALOR TOTAL	PROPONENTE
1	300	UND	ARMAÇÃO / ÓCULOS EM ACETATO	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	S.A. DIAS DA LUS
2	150	PAR	LENTE COM GRÁU DE 0,0 A 2,00°	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	S.A. DIAS DA LUS
3	100	PAR	LENTE COM GRÁU DE 2,25 A 6,00°	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	S.A. DIAS DA LUS
4	10	PAR	LENTE COM GRÁU ACIMA DE 6,0°	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	S.A. DIAS DA LUS
5	100	PAR	LENTE MULTIFOCAL	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	S.A. DIAS DA LUS
6	90	PAR	LENTE BIFOCAL	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00	S.A. DIAS DA LUS
7	90	PAR	LENTE BIFOCAL ULTEX	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	S.A. DIAS DA LUS
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 43.500,00	

Castro, 09 de junho de 2010



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 11 DE JUNHO DE 2010

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/10**

DATA: 07 DE JUNHO DE 2010.  
OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTE EM CURITIBA PARA REALIZAÇÃO DE RADIOTERAPIA.  
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.  
VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO  
ADVOGADO – PGM  
XX  
XX

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/10**

DATA: 08 DE JUNHO 2010.  
OBJETO: TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NO CRAS.  
CONTRATADA: G.MACHADO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – ME.  
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO  
ADVOGADO – PGM  
XX  
XX

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/10**

DATA: 08 DE JUNHO DE 2010.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.  
CONTRATADA: T.M.FANHA DE SOUZA – ME.  
VALOR: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO  
ADVOGADO – PGM  
XX  
XX

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2010**

Súmula: Concede isenção de ISS e ALVARÁ ao Senhor Luiz Lopes de Oliveira – Processo Administrativo nº 5059/2009.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T A

LEI  
Art. 1º - Concede ao Senhor Luiz Lopes de Oliveira, isenção de débitos referentes à INSS e ALVARÁ – Processo Administrativo nº 5059/2009, referente aos exercícios dos anos de 2004 a 2006, no valor de R\$ 422,43 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de Junho de 2010.



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2010**

Súmula: Referenda Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram o Município de Castro e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ  
D E C R E T A

LEI  
Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira de nº 03/2010, que entre si celebram o Município de Castro e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, no qual o Conveniente repassará mensalmente à Conveniada, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário, em conta corrente da Conveniada, especialmente constituída para este Convênio, que será suportado pela seguinte dotação orçamentária 08 02 2036.433.504.30 49.90.00 – Fonte de recurso: 01000 – Código reduzido: 11298, com a finalidade de Subvenção Social para auxílio na ma-

nutenção, dos programas de auxílio a pacientes carentes portadores de câncer, residentes no Município, no atendimento de suas necessidades, programas educativos de prevenção da doença, organização de campanhas e demais atividades afins, conforme o PLANO DE TRABALHO, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 013/2010, o qual fará parte integrante deste Convênio, tudo segundo o protocolado sob nº 202/2010, de 25 de Maio de 2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de Junho de 2010.



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

**PORTARIA Nº 15/2010**

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E**

CONCEDER licença especial à funcionária ROSANA MARA PRESTES PEREIRA IURK, RG nº 3.081.660-9, pelo período de 09 de setembro de 2010 a 08 de outubro de 2010.

Gabinete da Presidência, em 07 de junho de 2010.



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

**PORTARIA Nº 16/2010**

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E**

CONCEDER licença especial à funcionária CARLA ROSANA MOREIRA SCHMEGUEL, RG nº 3.418.893-9, pelo período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, em 07 de junho de 2010.



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

**PORTARIA Nº 17/2010**

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E**

CONCEDER licença especial à funcionária DEBORAH CRISTINA MACHADO BUENO, RG Nº 4.113.825-4 nº, pelo período de 1º a 30 de julho de 2011.

Gabinete da Presidência, em 07 de junho de 2010.



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/10**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de central telefônica digital, equipada com linhas e ramais analógicos e digitais, além de sistema de atendimento automático digital, módulo para identificação de chamadas, software e interface celular, bem como a instalação, configuração e treinamento de uso, conforme orçamento e documentação anexa.

Empresa: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA  
CNPJ nº: 01.573.983/0001-18  
Valor Global: R\$ 7.850,63  
Dotação: 4.4.90.52.00.  
Data: 01.06.2010



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

Vereador ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Castro

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/10 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
Contratado: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA  
CNPJ nº: 01.573.983/0001-18  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO –art. 24, II, da Lei nº 8666/93.  
Objeto: Aquisição de Central Telefônica Digital, equipada com linhas e ramais analógicos e digitais, além de sistema de atendimento automático digital, módulo para identificação de chamadas, software e interface celular, bem como a instalação, configuração e treinamento de uso, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.  
Valor Global: R\$ 7.850,63  
Dotação: 4.4.90.52.00.

Castro, em 01 de junho de 2010.



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

Vereador ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Castro

**RESOLUÇÃO Nº 01/2010**

Autoriza a Câmara Municipal de Castro a associar-se à Associação de Câmaras Municipais dos Campos Gerais - ASCAMP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**R E S O L V E**

LEI  
Art. 1º Fica autorizada a Câmara de Vereadores de Castro a associar-se à Associação de Câmaras Municipais dos Campos Gerais – ASCAMP, inscrita no CNPJ sob nº 04.601.760/0001-05, entidade representativa da categoria, mediante assinatura de Termo de Convênio.

Art. 2º A contribuição mensal será no valor correspondente a um salário mínimo nacional, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ASCAMP e da Assembléia Geral Extraordinária, ante o contido no parágrafo único do art. 7º do Estatuto Social.

Parágrafo Único: A contribuição estatutária mensal será creditada em nome da ASCAMP em conta corrente aberta exclusivamente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do exercício de 2010 e subsequentes.

Art. 4º O convênio firmado terá vigência até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dez.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de junho de 2010.



Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente

Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Presidente